CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 011/79-L

AUTOR:- Mesa da Câmara

ASSUNTO:- "Dispõe sobre a abertura de um Crédito suplementar na importância de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros)".

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 011/79-L

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de Cr$30.000,00(trinta mil cruzeiros)".

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu, Orlando da Silva, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º-Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional de Cr$30.000,00(trinta mil cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento da Câmara Municipal:

SECRETARIA.

1.2.31.32-Serviços de Terceiros.....Cr$30.000,00

ARTIGO 2º-O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação na mesma importância da seguinte verba do Orçamento da Câmara Municipal:

CORPO LEGISLATIVO.

1.1.31.11-Pessoal Civil.....Cr$30.000,00

ARTIGO 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 10 DE MAIO DE 1.979.

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

Prof. JÚLIO CÉSAR RABELO
1.o SECRETÁRIO

- MIGUEL PEREIRA DA SILVA -
- 2º SECRETARIO -

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 02

J U S T I F I C A T I V A

Como tem ocorrido com as demais solicitações / de verbas suplementares, esta também se dá devido a exiguidade / dela existente.

Por outro lado, pretende esta Mesa contratar / Contador para fazer a contabilidade deste Legislativo, medida / que se impõe diante do possível acúmulo de serviço no setor exe/ cutivo, o qual, não consegue atender prontamente os pedidos desta Casa, atrasando os pagamentos inclusive dos nossos servidores.

Ademais, a contratação de um Contador proprio/ para a Câmara, auxiliará os planejamentos das despesas além de / vir a ser permanente auxiliar dos Senhores Vereadores nos estu// dos da parte financeira do Município.

A verba a ser anulada, como tem sido dito, é a única disponível e utilizável sem causar prejuízos ao funciona// mento da Casa.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE/ IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1.979.

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

Prof. JÚLIO CÉSAR RABELO
1.o SECRETÁRIO

= MIGUEL PEREIRA DA SILVA =
= 2º SECRETARIO =

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 03

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 011/79-L.

Pretende a Mesa da Câmara a Suplementação da Verba 1.2./ 31.32-Serviços de Terceiros, com a importância de Cr$ 30.000,00 (// trinta mil cruzeiros).

Em sua justificativa alega a necessidade da contratação/ de um contador a fim de normalizar a pronta colocação de verbas a disposição da Câmara, o que não vem ocorrendo satisfatoriamente, / além de outros motivos.

A competência para a proposição do Projeto em estudo é / da Mesa do Legislativo, legal portanto.

Nem há inconstitucionalidade a eivá-lo, antes porém, vi/ mos encontrar acolhida nos princípios constitucionais que estabelecem a autonomia dos poderes, autonomia esta por demais restrita, / uma vez que o Corpo Legislativo, atualmente, se encontra atado, financeiramente, ao Poder Executivo que nem sempre lhe consigna no / orçamento as verbas solicitadas.

Pela aprovação.

SALA DAS COMISSÕES, EM 30 DE MAIO DE 1.979.

Laurindo B. de Moraes

= LAURINDO BOAVENTURA DE MORAES =

= PRESIDENTE =

Miguel Pereira da Silva

= MIGUEL PEREIRA DA SILVA =

= VICE=PRESIDENTE =

Benedito Rolim de Freitas

= BENEDITO ROLIM DE FREITAS =

= MEMBRO =

Voto em separado contrario ao parecer da comissão de justiça e redação em a justificativa apresenta a portaria Nº 003/79 pretende sanar os atrazos nos pagamentos dos servidores desta Casa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 011/79-L.

Com a Portaria nº 003/79, baixada pelo Sr. Presidente, / fica regularizada uma situação que provocava o atraso dos pagamen/ tos dos Servidores deste Legislativo.

Vemos por outro lado, a inviabilidade de funcionar a Con tadoria dentro desta Casa, fato que será possível quando da cons// trução do Predio do Legislativo do Município.

Por estas razões deve a Contabilidade, por ora, continuar vinculada à Municipalidade, sendo desnecessária a aprovação da pre/ sente propositura. No entanto, deverá ser submetida à consideração/ do Plenário que é soberano para dar a palavra final.

SALA DAS COMISSÕES, EM 04 DE JUNHO DE 1.979.

= JOSE GOMES =

= PRESIDENTE RELATOR =

= FERMINO PEREIRA DA CRUZ =

= VICE=PRESIDENTE =

= FADLO RAHAL =

= MEMBRO =

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

Requeiro ao Sr. Presidente, seja juntada cópia da / Portaria nº 003/79, baixada por Vossa Excelência em 15 de Maio / de 1.979.

SALA DAS COMISSÕES, 04 DE JUNHO DE 1.979.

= JOSÉ GOMES =

= PRESIDENTE DA COMISSÃO DE

FINANÇAS E ORÇAMENTO =

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 001/79

DE 22 DE MARÇO DE 1.979.

LUIZ GABRIEL VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: tornar sem efeito, a partir de 1º de abril de 1.979, a Portaria nº 010/78, de 29 de setembro de 1.978, que colocou no Regime Especial de Trabalho(R.E.T) as funcionária Ângela / Ramalho Silva, Diretora da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, e Mafalda Gabriel Nanni, Assistente de Diretor.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICI=/ PAL DE IBIUNA, EM 22 DE MARÇO DE 1.979.

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

Prof. JÚLIO CÉSAR RABELO
1.o SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e afixado no lo-/ cal de costume na data supra.

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 011/79.-L, foi apresentado na Sessão Ordinária do dia 10/05/79.

IBIÚNA, 25 DE JUNHO DE 1.979.

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 011/79-E, foi encaminhado ao Presidente das Comissões no dia 14/05/79.

Ibiúna, 25 de Junho de 1.979.

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 011/79-E, foi colocado em em 1ª Discussão e em 1ª Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária / do dia 21/06/79, tendo sido aprovado por 05 (cinco) votos contra 04 / (quatro).

Ibiúna, 25 de Junho de 1.979

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 011/79-L, sofre 2ª Discus// são e 2ª Votação na Ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 28/06/79, / tendo sido rejeitado em 2ª Votação por 06(seis) votos contra 03 (tres).

CERTIFICO MAIS, que em razão de sua rejeição, o referido Projeto fica / arquivado nesta Casa de Leis.

Ibiúna, 29 de Junho de 1.979.

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa